



LEI ORDINÁRIA

Nº. 2210/2011

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a estabelecer um convênio com o Corpo de Bombeiros do Município de Aquidauana-MS, e dá outras providências”.

FAUZI MUHAMAD ABDUL HAMID SULEIMAN, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Aquidauana autorizado a estabelecer com o CORPO DE BOMBEIROS do 1º SBG do Estado de Mato Grosso do Sul convênio para a prestação, organização, planejamento e elaboração de cursos de “primeiro socorro”, a ser ministrado pelos oficiais desse batalhão aos professores e servidores da Rede Pública de Ensino Municipal, bem como a disponibilização de atendimento emergencial nas escolas de Aquidauana-MS.

Art. 2º. Os Cursos serão realizados nos locais determinados pela Gerência Municipal de Educação, ouvidos os setores envolvidos.

Parágrafo único. As despesas necessárias para execução da presente lei poderá ser obtida através de anulação, transferência e suplementadas, se necessárias as despesas orçamentárias.

Art. 3º. O Executivo Municipal regulamentará a presente lei no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da sua publicação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 18 DE JULHO DE 2011.

FAUZI MUHAMAD ABDUL HAMID SULEIMAN
Prefeito Municipal

ANDRÉ LOPES BÉDA
Procurador-Geral do Município